

PROJETO DE LEI 591/2021

Dispõe sobre a organização e a manutenção do Sistema Nacional de Serviços Postais.

EMENDA MODIFICATIVA Nº

2021

Dê-se ao inciso II, do parágrafo único do art. 28, do PL 591/2021 a seguinte redação:

Art. 28.

II - fica vedada a dispensa sem justa causa dos empregados da ECT durante os trinta e seis meses subsequentes à sua desestatização;

...

JUSTIFICAÇÃO

A ECT, criada em 1969, é uma empresa pública de extrema relevância para o estado brasileiro, responsável pela universalização dos serviços postais à sociedade, sendo seus trabalhadores reconhecidos pela excelência no atendimento à população.

O período de estabilidade de 36 meses aos atuais empregados da estatal tem o condão, além de ser medida justa e de valorização aos trabalhadores da estatal, de manutenção da qualidade e preparação da empresa para o novo cenário do Sistema Nacional de Serviços Postais, com salvaguarda do capital intelectual e humano existente.

Deputado André Figueiredo – PDT/CE



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. André Figueiredo e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216218251900>

Apresentação: 05/08/2021 11:04 - PLEN
EMP 15 => PL 591/2021
EMP n.15



LexEdit
* C D 2 1 6 2 1 8 2 5 1 9 0 0 *



Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. André Figueiredo)

Dispõe sobre a organização e a manutenção do Sistema Nacional de Serviços Postais.

Assinaram eletronicamente o documento CD216218251900, nesta ordem:

- 1 Dep. André Figueiredo (PDT/CE)
- 2 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT
- 3 Dep. Bohn Gass (PT/RS) - LÍDER do PT *-(p_7800)
- 4 Dep. Danilo Cabral (PSB/PE) - LÍDER do PSB *-(P_7834)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. André Figueiredo e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216218251900>